

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme caput do artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de cota de patrocínio do 9º Prêmio Ação Pela Água.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PCJ

**DECISÃO:** Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 13/2025, para aquisição de cota de patrocínio do 9º Prêmio Ação Pela Água;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e proposta comercial, resultando no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2025/000040 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2025/000485; 2) Documento de Formalização de Demanda; 3) Estudo Técnico Preliminar; e 4) Termo de Referência, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

**CONSÓRCIO PCJ, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Americana, 23 de julho de 2025

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Presidente da ARES-PCJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBCE-BF25-CC24-94DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 23/07/2025 09:37:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/DBCE-BF25-CC24-94DC>